



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

PODER LEGISLATIVO

CONTRATO Nº 031/2016

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ E A EMPRESA W. G. P. CABRAL COMERCIAL EIRELI – ME.

CONTRATADO:

W. G. P. CABRAL COMERCIAL EIRELI – ME, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.654.784/0001-77, com sede na Rua Sargento Simplicio, S/N, 901, bairro Centro, Ipixuna do Pará, CEP: 68.637-000, neste ato representado por **WAGNER GEORGE PEREIRA CABRAL**, brasileiro, casado, sócio proprietário, CNH de nº 01789542215 - Detran/Pa, CPF de nº 677.942.702-00.

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ, Pessoa Jurídica de direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 34.845.230/0001-73, com sede sito a Trav. Padre Anchieta, s/n, Bairro Vila Nova - Centro, Ipixuna do Pará/Pa, CEP: 68.637-000, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. **ARNALDO CORREIA L. JÚNIOR**.

Pelo presente instrumento particular de ato da aquisição de gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de Ipixuna do Pará, que entre si fazem as partes acima supramencionadas convencionam e contratam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

O objeto do contrato é a aquisição, sob demanda, de gêneros alimentícios, para a Câmara Municipal de Ipixuna do Pará, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Melancia	Kg.	IN NATURA	72	2,10	151,20
02	Mamão	Kg.	IN NATURA	180	6,20	1.116,00
03	Melão	Kg.	IN NATURA	72	5,25	378,00
04	Uva	Kg.	IN NATURA	37	14,25	527,25
05	Banana	Dz.	IN NATURA	45	8,25	371,25
06	Queijo em fatias	Kg.	PIRACANJUBA	18	21,20	381,60



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

PODER LEGISLATIVO

07	Presunto em fatias	Kg.	FRIMESA	18	21,20	381,60
08	Ovos	Dz.	GAASA	18	10,45	188,10
09	Polpa de frutas, sabor acerola	Kg.	NORT FRUTS	45	6,20	279,00
10	Polpa de frutas, sabor cupuaçu	Kg.	NORT FRUTS	45	11,40	513,00
11	Polpa de frutas, sabor maracujá	Kg.	NORT FRUTS	45	7,15	321,75
12	Garrafão de água mineral de 20 l	Und.	NOSSA AGUA	30	7,15	214,50
13	Refrigerante sabor cola de 2l	Und.	COCA COLA	75	6,65	498,75
14	Refrigerante sabor guaraná de 2l	Und.	ANTARTICA	52	4,75	247,00
15	Refrigerante sabor uva de 2l	Und.	COCA COLA	52	4,75	247,00
16	Massa de pastel	Kg.	BOM NA MESA	45	6,45	290,25
17	Pão de Queijo, pct. de 1kg	Und.	BOM NA MESA	180	7,60	1.368,00
18	Achocolato em pó, pct. de 200g	Und.	MARIZA	72	3,55	255,60
19	Café em pó, pct. de 500g	Und.	MARATA	72	6,65	478,80
20	Leite em pó, lata. de 400g	Und.	ITAMBE	90	9,95	895,50
21	Farinha de trigo sem fermento	Kg.	DONA BENTA	27	3,15	85,05
22	Sal refinado	Kg.	NOTA DEZ	27	0,60	16,20
23	Açúcar comum	Kg.	CARLITO	45	3,10	139,5
24	Óleo de soja, garrafa de 900ml	Und.	ABC	27	5,30	143,10
25	Margarina cremosa, pct. de 500g	Und.	PRIMOR	27	4,45	120,15
26	Bolacha doce de maisena, pct. de 400g	Und.	VITARELA	118	3,25	383,50



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

PODER LEGISLATIVO

27	Bolacha salgada, tipo Cream Craker, pct. de 400 g	Und.	PRIMOR	108	3,15	340,20
28	Fubá de milho, pct. de 200g	Und.	NUTRIVILA	45	2,15	96,75
Total: R\$ 10.428,60 (dez mil, quatrocentos e vinte o oito reais e sessenta centavos).						

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 2.1. Apresentar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;
- 2.2. Atender às solicitações do CONTRANTE no período de segunda à sexta-feira, das 08h às 14h;
- 2.3. Cumprir as normas e regulamentos internos da CONTRATANTE;
- 2.4. Efetuar a entrega do objeto, sem custo adicional, no Prédio da Câmara Municipal de Ipixuna do Pará, situado à Travessa Padre Anchieta, s/n, Bairro Vila Nova, Ipixuna do Pará/Pa;
- 2.5. Fornecer os itens deste contrato, de acordo com a marca ofertada em sua proposta, obedecendo às condições e características estipuladas neste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 3.1. Comunicar a contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço;
- 3.2. Vistoriar o material através de preposto, reservando-se o direito de vetar a utilização quando não atender as exigências;
- 3.3. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, em cláusulas contratuais;
- 3.4. Proporcionar as melhores condições possíveis à execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 – A CONTRATANTE limita-se a pagar à CONTRATADA R\$ 10.428,60 (dez mil, quatrocentos e vinte o oito reais e sessenta centavos, conforme se discrimina (planilha com os valores unitários e totais dos itens vencidos pela empresa).

4.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) de cada mês para CONTRATOS, com a emissão de RECIBO, NF e ou NF-Fatura, especificando o objeto do contrato e o período do serviços, devidamente atestado pelo servidor responsável.

Parágrafo Segundo: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ou pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Parágrafo Terceiro: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

PODER LEGISLATIVO

data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\boxed{EM = I \times N \times \frac{VP}{100}}$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$\boxed{I = \frac{(6 / 100)}{365}}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

Parágrafo quarto: Não serão aceitas cobranças realizadas por meio de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO CONTRATUAL:

O início da vigência deste Contrato é 15 de setembro de 2016 e seu termo final será 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os custos concernentes ao presente contrato cujo objeto é a aquisição de material de limpeza serão respaldados através da Dotação Orçamentária:

0101 – 01.031.0001.2.001- Manutenção Adm. da Câmara Municipal

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS:

Nas relações obrigacionais advindas deste contrato, e para os atos concernentes ao objeto deste contrato, aplicam-se, no que couber, as normas legais, regulamentares e éticas, relativas à regulamentação do exercício da Assessoria Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os arts. 77 e 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado ou da União no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da sua assinatura.



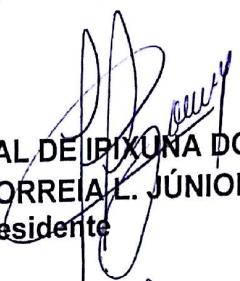
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

As partes contratantes elegem o Foro da sede da CONTRATANTE, para eventual solução de quaisquer questões decorrentes da execução deste Contrato.

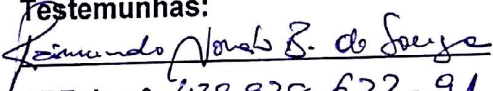
E para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, como prova de assim haverem contratado, firmam o presente instrumento particular de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas infra assinadas e qualificadas, a tudo presentes:

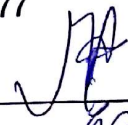
Ipixuna do Pará/Pa, 15 de setembro de 2016.


CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
ARNALDO CORREIA L. JÚNIOR
Presidente


W. G. P. CABRAL COMERCIAL EIRELI – ME.
CNPJ nº 23.654.784/0001-77

Testemunhas:


CPF de nº 439.928.622-91


CPF de nº 993.071.702-82